



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 113/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por:

Nome:	LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Cargo:	Secretário Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.207.136-**

E por outro lado, doravante designada **CONCESSIONÁRIO**:

Empresa:	B3 EVENTOS LTDA
CNPJ:	20.380.212/0001-59
Endereço:	Rodovia MG-030, nº 3.200, casa H, Bairro Santa Rita, Nova Lima/MG, CEP: 34.012-850
Representante:	Fernando de Souza Mello
CPF:	***.119.946-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 075/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do **CONCESSIONÁRIO**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será conforme a seguir:

2.2. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01)**: o contrato produzirá seus efeitos a partir da data da sua assinatura e o encerramento será no dia 16/08/2024. Sendo que o encerramento das atividades deverá ocorrer no dia 15/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONCEDENTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. O **CONCESSIONÁRIO** apresentará ao **CONCEDENTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONCESSIONÁRIO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONCEDENTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONCEDENTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** Este lote, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

EMPRESA: B3 EVENTOS LTDA CNPJ: 20.380.212/0001-59					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	LT	CONCESSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO DE ESPACOS PUBLICOS <u>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</u> - alimentos e bebidas (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m2 no total.	204.000,00	204.000,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor correspondente ao lote 01 deverá ser pago integralmente, por meio de guia encaminhada via plataforma de negociação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

5.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 5.2 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

5.4. A guia será emitida após a publicação do termo de adjudicação e homologação.

5.5. A assinatura do contrato fica condicionada ao pagamento e respectiva baixa da guia no sistema informatizado de gestão pública – Módulo arrecadação.

5.6. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o Município decorrentes da presente concessão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Da entrega/execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.1 O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

6.1.2 As atividades se darão através de concessão de uso de espaço público a título precário e oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

6.1.3 **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** – alimentos e bebidas (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

6.1.4 As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades do **CONCEDENTE**, sem comprometimento do layout.

6.1.5 Os espaços concedidos à categoria praça de alimentação poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da organização.

6.1.6 O **CONCEDENTE** não fornecerá as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

6.1.7 O **CONCEDENTE** será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de alimentação/bebidas, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando terminantemente proibido ao concessionário a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

6.1.8 O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até às 15h00min de cada dia.

6.1.9 O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da Festa de Agosto 2024.

6.1.10 O **CONCESSIONÁRIO** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC) pela Festa de Agosto 2024, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.1.11 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

6.1.12 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.13 É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.

6.1.14 Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

6.1.15 Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos:

- a) Comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguete, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento;
- b) Bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.

6.1.16 É vedado ao **CONCESSIONÁRIO**:

- a) Venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro;
- b) Venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material;
- c) O manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas;

OBS. O **CONCESSIONÁRIO** comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.

6.1.17 O **CONCESSIONÁRIO** deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.

6.1.18 Os vigias designados pelo **CONCEDENTE** durante a realização do evento, não tem como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1. São obrigações do **CONCEDENTE**:

7.1.1 Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória.

7.1.2 Caberá ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

7.1.3 Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.4 Comunicar imediatamente ao **CONCESSIONÁRIO** as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.1.5 Repassar sempre por escrito ao **CONCESSIONÁRIO** as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

7.1.6 Disponibilização do terreno para o **CONCESSIONÁRIO**.

7.1.7 Comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** a data, local e horário quando houver a concessão de uso.

7.1.8 Disponibilizar as barracas (LOTE 01) devidamente montadas e instaladas.

7.1.9 A concessão de uso poderá ser revogada pelo **CONCEDENTE** a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao **CONCEDENTE** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.1.10 Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1 Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas.

8.2. Cumprir fielmente as exigências deste instrumento, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Edital.

8.3. Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o **CONCEDENTE**.

8.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

8.6. Apresentar ao **CONCEDENTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONCEDENTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.8. Relatar ao **CONCEDENTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.9.1 O **CONCEDENTE** poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do **CONCESSIONÁRIO** na licitação.

8.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONCESSIONÁRIO** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONCEDENTE**.

8.11. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento.

8.12. Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

8.13. O **CONCESSIONÁRIO** será responsável por todo o serviço de carga e descarga (carregadores) de seus materiais e equipamentos no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela organização do evento.

8.14. O **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;

8.15. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.16. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

8.17. O pessoal que ao **CONCESSIONÁRIO** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com ao **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.18. O **CONCESSIONÁRIO** ressarcirá ao **CONCEDENTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

8.19. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente concessão, no local destinado ao funcionamento da Festa de Agosto 2024.

8.20. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONCESSIONÁRIO**, estes se sujeitarão às sanções administrativas contratuais.

8.21 Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONCEDENTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, o **CONCESSIONÁRIO** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, o **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONCEDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVERSÃO

15.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido as áreas, sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ressarcir ao **CONCESSIONARIO** qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio do **CONCEDENTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
CONTRATANTE

B3 EVENTOS LTDA
Fernando de Souza Mello
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico – Contratação por Inexigibilidade
	☐ Sim	☒ Não
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 02), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2024, NO PERÍODO DE 10 A 15 DE AGOSTO DE 2024 – **lote 1** E DE 03 a 18 DE AGOSTO DE 2024 – **lote 2**, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.2. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades não serão aceitos.

1.3. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.4. A contratação das empresas para execução dos presentes objetos se processará na modalidade de Leilão, com critério de julgamento do tipo Maior Lance.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.

2.2. A presente concessão visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto um evento tradicionalmente realizado pelo município no mês de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas e culturais, shows de renome nacional, bem como a realização da praça de alimentação e artesanato, espaço para diversão do público infantil e parque de diversões.

2.3. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a MAIOR LANCE torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

especializadas de natureza compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos, para concessão de espaço público para fins de praça de alimentação (barracas) e parque de diversões.

3.2. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

3.3. Contudo, faz-se importante, junto à composição da infraestrutura do evento, a participação de empresas especializadas nas áreas de Alimentação/Bebidas e Parque de Diversões no local, garantido maior segurança e lazer para a população.

3.4. Assim, a concessão do direito de comercializar alimentos e bebidas (Praça de Alimentação) e do Parque de Diversões, atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de MAIOR LANCE.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

4.1.1.2. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

4.1.1.3. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – alimentos e bebidas (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

4.1.1.4. As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do layout.

4.1.1.5. Os espaços concedidos à categoria praça de alimentação poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da organização.

4.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa NÃO FORNECERÁ as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

4.1.1.7. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao concessionário a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4.1.1.8. O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até as 15:00h de cada dia.

4.1.1.9. O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da FESTA DE AGOSTO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.1.1.10. O CONCESSIONÁRIO indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC) pela FESTA DE AGOSTO 2024, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.1.1.11. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

4.1.1.12. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

4.1.1.13. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.

4.1.1.14. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

4.1.1.15. Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos: a) comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguete, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento; b) bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.1.1.16. É vedado ao CONCESSIONÁRIO: a) venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro; b) venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material; c) o manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas; Obs. O CONCESSIONÁRIO comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.

4.1.1.17. O valor mínimo para esse lote será de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

4.1.1.18. PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 02): a área para o parque de diversões equivale a aproximadamente 15.000m².

4.1.1.19. ÁREA ESPECÍFICA DELIMITADA NO LAYOUT (ANEXO I).

4.1.1.20. O concessionário do parque de diversões deverá providenciar as instalações hidráulicas, elétricas ou geradores necessários ao funcionamento do parque de diversões. Não serão imputadas ao Município de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

4.1.1.21. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do parque, respeitados os limites da área disponibilizada.

4.1.1.22. O concessionário do parque de diversões não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

4.1.1.23. Na presente concessão será exigida a instalação de no mínimo 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como sugestões dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

equipamentos para composição do parque tem-se: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata, Chapéu Mexicano e Carrossel.

4.1.1.24. O prazo geral não se aplica ao espaço concedido ao Parque de Diversões, cujo período estão compreendidos os dias 03 a 18 de agosto de 2024.

4.1.1.25. O concessionário deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.

4.1.1.26. O concessionário do parque de diversões não poderá realizar nenhum tipo de comercialização de alimentos e bebidas durante as apresentações/shows que ocorrerão no evento.

4.1.1.26.1. A comercialização de alimentos e bebidas, comuns na estrutura do parque de diversões, somente poderá ser efetuada em dias e/ou horários diferentes da execução de todas as apresentações/shows do evento principal (Festa de Agosto 2024).

4.1.1.27. Os vigias designados pelo município de Lagoa Santa durante a realização do evento, NÃO TEM como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste documento.

4.1.1.28. O valor mínimo será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.

I. Data da entrega dos serviços previstos neste Termo (Praça de Alimentação – LOTE 01):

a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para as devidas vistorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do evento.

II. Os prazos previstos no item anterior não se aplicam ao espaço previsto para o Parque de Diversões (LOTE 02).

II.1. O Concessionário responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões (LOTE 02) deve observar as datas de início (03/08/2024) e de final (18/08/2024), contando assim:

a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia 03/08/2024;

b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 18/08/2024.

4.1.2.2 A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.3 A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.4 Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

4.1.2.5 A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.6 A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 Dos atores:

5.1.1 A gestão do contrato será conferida aos servidores listados em Portaria específica a ser publicada;

5.1.2 A fiscalização técnica será conferida aos servidores listados em Portaria específica a ser publicada;

5.1.3 A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2 Da comunicação:

5.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3 Da fiscalização Administrativa:

5.3.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

5.4 Das sanções administrativas:

5.4.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6 PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Do pagamento:

6.1.1 Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☒ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☒ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☒ Concessão
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica
Mão de obra com	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

dedicação

exclusiva

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar ao participante classificado a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.

8.2 Convocar o participante classificado, para que este assine o CONTRATO de concessão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

8.3 Disponibilizar as barracas ao concessionário (lote 01) devidamente montadas e instaladas.

8.4 A concessão de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

9.1 Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do PARTICIPANTE a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

9.3 Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

9.4 As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados, bem como da organização do evento;

9.5 Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

9.6 Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Municipal de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

9.7 Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

9.8 Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

9.9 FORMA DE PAGAMENTO

9.9.1 O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio de guia encaminhada via plataforma de negociação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.

9.9.2 Se transcorrido o prazo constante no subitem 9.9.1 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor do MAIOR LANCE, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024

Equipe de Planejamento:

Nínive Campos Castro

Representante Técnico

Arnaldo Frederico carvalho Marchesotti

Representante dos Demandantes

CONTRATO 113-2024 - LEILÃO 002-24 BARRACAS PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 993ab33c-4d2d-4ac7-8ee0-6f44d1713955



Assinaturas

	Leandro H B Almeida leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Leandro H B Almeida</i>
	Fernando de Souza Mello b3eventos@hotmail.com Assinou	<i>Fernando de Souza Mello</i>
	Claudia Jaqueline dos Santos claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Claudia Jaqueline dos Santos</i>
	Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i>
	Claudia Jaqueline dos Santos claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Claudia Jaqueline dos Santos</i>

Eventos do documento

08 Aug 2024, 08:24:28

Documento 993ab33c-4d2d-4ac7-8ee0-6f44d1713955 **criado** por CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8). Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T08:24:28-03:00

08 Aug 2024, 08:46:21

Assinaturas **iniciadas** por CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8). Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T08:46:21-03:00

08 Aug 2024, 08:59:56

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 191.96.5.53 (191.96.5.53 porta: 8534) - **Geolocalização**: -19.6596082 -43.8870279 - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-08-08T08:59:56-03:00

08 Aug 2024, 09:08:46

FERNANDO DE SOUZA MELLO **Assinou** - Email: b3eventos@hotmail.com - IP: 181.219.86.63 (b5db563f.virtua.com.br porta: 5408) - Documento de identificação informado: 943.119.946-72 - DATE_ATOM:

2024-08-08T09:08:46-03:00

08 Aug 2024, 09:32:27

CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8) -
Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 57638)
- Documento de identificação informado: 000.964.431-89 - DATE_ATOM: 2024-08-08T09:32:27-03:00

08 Aug 2024, 09:33:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107
(187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 46250) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2024-08-08T09:33:14-03:00

08 Aug 2024, 09:33:28

CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS **Aprovou** (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8) - Email:
claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 58262) -
Documento de identificação informado: 000.964.431-89 - DATE_ATOM: 2024-08-08T09:33:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3649e69b80b00e0979fd8e7b5674644df175d92d2b885073e7e1016e66fb0230
(SHA512):b632de3bf3b6c68e04570e1531f071fee0e844aef1adfe56cfede02884970e74142e3de2151becdc3de59e21fbeatba4bac2325caf280323ba5af0c84634feff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign